



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL 13

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.429/2008

De 20 de fevereiro de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DESAPROPRIADA À MAIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Lázaro Pereira Domingues e sua mulher Maria da Glória Pereira Domingues, uma **área de 26.787,07 m² (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e sete metros e sete centímetros quadrados)**, que assim se descreve:

“Começa no ponto denominado 1A, situado no alinhamento do lado par da Avenida José de Nóbrega com a divisa da propriedade de Cláudio Dias de Góes, deste ponto segue em reta com o rumo de 05°24'51" SW e na distância de 55,85 metros, até o ponto 1B, daí segue em curva à direita com raio de 127,25 metros e desenvolvimento de 44,24 metros até o ponto 1C; daí segue em reta com o rumo de 25°19'54"SW e na distância de 42,77 metros, até o ponto 1D; deflete levemente à direita e segue em reta com o rumo de 32°47'12"SW e na distância de 63,03 metros, até o ponto 3, e confrontando com a Avenida José de Nóbrega do ponto 1A, até o ponto 3; deflete à direita e sobe pelo Córrego de Passagem na distância de 156,96 metros, respeitando a faixa “non aedificandi” ao longo do Córrego da Passagem, e confrontando com Yostaka Watanabe, até o ponto 4; deflete à direita e segue em reta por cerca com rumo de 27°12'04"SW e na distância de 23,42 metros, confrontando com Miguel Pereira Domingues, até o ponto 5; deflete levemente à direita e segue em reta por cerca com rumo de 28°52'20"NE e na distância de 211,87 metros, confrontando com Miguel Pereira Domingues e depois com Cláudio Dias de Góes, até o ponto 6, deflete à direita e segue em reta por cerca com rumo de 86°15'17"NE e distância de 108,19 metros, confrontando com Cláudio Dias de Góes, até o ponto 1A, onde teve começo, e encerrando a área de 26.787,07 metros quadrados”.

§ 1º - Esta doação é feita sem restrições e é realizada para legalmente devolver aos donatários esta área que equivocadamente foi desapropriada quando estavam sendo realizadas as obras para prolongamento da Avenida José de Nóbrega.

§ 2º - Na ocasião, o decreto de utilidade pública e a posterior escritura de desapropriação indicaram como área expropriada a totalidade do imóvel dos ora donatários que possuía 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), conforme matrícula nº 10.692 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, quando, na verdade, a área a ser desapropriada para prolongamento da Avenida José de Nóbrega seria de apenas 3.212,93 m² (três mil e duzentos e doze metros e noventa e três centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br


"Começa no ponto denominado 1, situado no Córrego da Passagem, deste ponto sobe pelo referido Córrego da Passagem na distância de 211,58 metros, e confrontando com o lado ímpar da Avenida José de Nóbrega, até o ponto 2; deflete à direita e sobe pelo mesmo Córrego da Passagem com a distância de 16,82 metros, confrontando com o prolongamento da Rua José Carlos de Proença, até o ponto 3; deflete à direita e segue em reta com rumo de 32°47'12"NE e na distância de 63,03 metros, até o ponto 1D; deflete levemente à esquerda e segue em reta com o rumo de 25°19'54"NE e na distância 42,77 metros, até o ponto 1C; segue em curva à esquerda com raio de 127,25 metros e desenvolvimento de 44,24 metros, até o ponto 1B; daí segue em reta com rumo de 05°24'51"NE e na distância de 55,85 metros, até o ponto 1A, e confrontando com Lázaro Pereira Domingues, do Ponto 3 ao ponto 1A, deflete à direita e segue em reta com rumo de 86°15'17"NE e na distância de 17,67 metros, confrontando com a Avenida José de Nóbrega, até o ponto 1 onde teve começo, e encerrando a área de 3.212,93 metros quadrados".

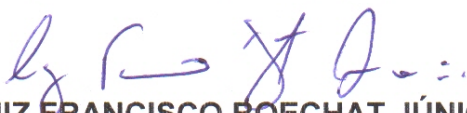
Artigo 2º - A área a ser devolvida aos donatários possui o valor venal de R\$ 19.034,75 (dezenove mil e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

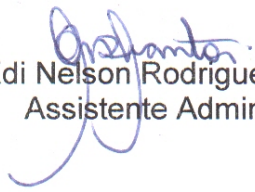
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 20 de fevereiro de 2009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


LUIZ FRANCISCO BOECHAT JÚNIOR
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I